



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de abril de 2023 às 09:36, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4714914: EDITAL LIC Nº.003-2023 PE.003-2023

## ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4714914>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CISAMREC/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/CISAMREC/2023**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.



**Criciúma (SC), abril de 2023.**

## REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 004/CISAMREC/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Federal 10.191/2001, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;
- b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;
- f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do **BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.
- g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;
- h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link <https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal de Licitações do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;
- i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

j) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal nº 8.666/93 com suas alterações;

k) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente, e anexos:

l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;

m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais**, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo VII do presente Edital;

1.1.1 O valor total estimado para as contratações do objeto do presente edital, é de **R\$ 152.340.153,67 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha do Anexo VII - Planilha com especificações dos produtos;

1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos descritos no Anexo VII deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);

1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br), sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no Anexo IV.

## 2. DA ABERTURA

2.1. O **credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações do **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>; até as **23h59min do dia 23/04/2023**;

2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **08h30min do dia 24/04/2023**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais do BLL COMPRAS.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. **Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;**

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;

3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, no endereço indicado no preâmbulo.

3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do BLL COMPRAS, no link <https://bll.org.br/>;

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

**4.6.** A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

**4.6.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;

**4.6.1.1.** Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua rerepresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

**4.6.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

**4.6.3.** Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

**4.6.3.1.** Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.

**4.6.4.** Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.5.** A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

#### **4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.7.1.** A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.8.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

**4.8.2.** Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a

participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgãos competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

## 5. DAS AMOSTRAS

**5.1.** A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do Anexo VII, deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento do pregão eletrônico, se vencedora no(s) item(s), no mínimo, 03 (três) amostra do produto para cada item, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item;

**5.2.** Para os produtos de marcas pré-aprovadas, constantes na planilha no Anexo VII, não é necessário a apresentação de amostras;

**5.3** Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas (somente em edital de Material médico hospitalar), deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, o catálogo do produto, e ficha técnica, quando solicitado, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo. Assim como a amostra solicitada no item 5.1.

**5.4** Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

**5.5.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

**5.6.** Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;

**5.7.** Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.

**5.8.** A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo VII, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;

**5.9.** O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;

**5.10.** A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.

**5.11.** A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88804-500, Criciúma SC. Nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**5.12.** O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

**5.13. Para medicamentos e alimentos especiais e fórmulas infantis, não será solicitado amostras, portanto o ITEM 5 e ss deverá ser desconsiderado.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo VII**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

6.1.1. O preço estimado por item será disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação, nos termos do acórdão TCU nº. 3.028/2010.

**6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (QUATRO) casas decimais;**

**6.2.** Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**6.3.** A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo VII deste edital;

**6.4.** Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

**6.5** Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

**6.5.1.** Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo VII, e demais condições do Edital.

**6.6.** O prazo de validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame.

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

**6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;

**6.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

**6.11.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;

**6.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.13.** A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

**7.1.1.** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;

**7.1.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

**7.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

**7.1.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;

### **7.2. Relativos à Qualificação Técnica**

**7.2.1.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;

**7.2.2.** Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;

**7.2.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c **lei nº 9.782/1999**, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

**7.2.4.** Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 17.10, conforme modelo do **Anexo IV**.

### **7.3. Relativos à Habilitação Jurídica**

**7.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

#### 7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;

#### 7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com

vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** é utilizado por indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

## 7.6. Disposições Gerais da Habilitação

**7.6.1.** Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas ao serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

**7.6.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.6.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;

**7.6.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;**

**7.6.5.** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

**7.6.6.** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;

**7.6.7.** Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;

**7.6.8.** A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

**8.3.1.** As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.7.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.2.1.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 0,0001 (décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;**
- 9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 9.4.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 9.4.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
- 9.8.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do

sistema;

**9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

**9.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.10.1.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

### **9.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA**

**9.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

**9.11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento para a contratação.

**9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorrogá-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;**

**9.11.4.** O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

**9.11.5.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

**9.11.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.11.7.** o preço unitário classificado que for superior valor estimado, observado em orçamento realizado na fase interna da licitação, faculta ao pregoeiro diligenciar o motivo do valor excessivo, podendo negociar com o licitante classificado, ou aceitar a proposta, observado o interesse público, podendo ainda ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa do pregoeiro, anuída pela autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

**9.11.8.** Será desclassificado, no item, o licitante que ofertar preço, unitário e/ou global, conforme o caso, que o torne inexequível, salvo se demonstrar, nos termos estabelecidos no Inciso II, Art. 48, da Lei nº. 8.666/93, mediante declaração expressa e/ou documentos inequívocos e cabais, que o preço proposto é executável (Anexo IX - Modelo).

**9.11.8.1.** Sob pena de preclusão, o prazo estabelecido para demonstrar que a proposta é exequível será de 30 (trinta) minutos, mediante impulso do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.

**9.11.8.2.** Será considerado inexequível o item cujo preço ofertado é 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética das 03 (três) maiores ofertas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração Pública, apuradas após o encerramento

dos lances.

**9.11.8.3.** Demonstrado pelo licitante, mediante expressa declaração, que o preço ofertado no item, considerado inexequível pela administração, é executável e, após adjudicado e/ou homologado, se os pedidos de compras (OCs) não forem cumpridos no prazo estabelecido ou requerido o cancelamento do item, será aplicadas as sanções correspondentes, conforme estabelecidos no Edital, na ARP, contrato ou documento equivalente.

## **9.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### **9.12.2. Será desclassificada a proponente que:**

- I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**9.12.3.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

**9.12.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

### **9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:**

- I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital, salvo o desatendimento de exigências formais não essenciais, que observará a disposição do item 19.2, deste edital;
- II. Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenha qualquer vício de ordem formal, essencial para o julgamento das propostas;

## **9.13. DOS RECURSOS**

**9.13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Manifestação Recurso**], a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

**9.13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a

utilizar-se de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

**9.13.5.** Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

**9.14.1.** A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Manifestação Recurso**], importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

**9.14.2.** Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Recurso**], vedada qualquer outra forma ou meio de apresentação.

**9.14.3.** O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.

**9.14.3.1.** Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.14.4.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**9.15.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

**9.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**9.17.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**9.18.** As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (duas) horas após ser considerada vencedora, e solicitado via plataforma, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do *BLL COMPRAS* seguintes documentos:

**I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

**II.** A proposta adequada será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente

em local próprio do sistema.

**III.** Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;

**9.19.** Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar, o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;

**10.2.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;

**10.3 .** Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1 e 10.2, a comunicação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;

**10.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**10.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;

**10.7.** As impugnações a que se refere os itens 10.1 e 10.2, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso;

**10.8.** As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.9.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

**10.10.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo próprio do Portal de Licitações *BLL COMPRAS*, e tempestivamente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.

**11.2.** Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;

**12.1.1.** No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.

**12.2.** A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**12.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

**12.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**12.5.** A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**12.6.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

**12.7.** Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

### **13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**13.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.3.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;

**13.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**13.5.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos

Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura;

**15.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**15.1.2.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

**15.2** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;

**15.3** A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e em formato xml, para os e-mails [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e [cd@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**15.4** Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF

respectivamente;

## **16 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;

**16.1.1.** O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;

**16.2.** A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.

**16.3.** Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;

**16.4.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;

**16.5.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**16.6.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

**16.7.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;

**16.8.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

**16.9.** Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

**16.10.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;

**16.11.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte,

e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;

**16.12.** As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

**16.13.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

**16.14.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

**16.15.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas;

**16.16.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

**16.17.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

**16.18.** O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que alterem as características físico-químicas dos produtos;

**16.19.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

**16.20.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

**16.21.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

**16.22.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;

**16.23.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**16.24.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**16.25.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;

**16.25.1.** Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

**16.26.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**16.26.1.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;

**16.27.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**16.28.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

## **17 DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**17.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;

**17.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

**17.3.** Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

**17.4.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**18.2.** Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I. Advertência;**

**II. Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 16.1.1, deste edital;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

**d.3)** Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

**d.4)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

- a) Recusar-se em fornecer o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 18.2;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

**18.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

**18.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

**18.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e

provado com provas cabais e inequívocas;

**18.8.1.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

**18.9.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**18.10.** As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 6.2.4 deste edital (Anexo IV);

**18.10.1.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 6.2.4 do Edital).

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**19.4.** Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**19.5.** A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.7.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93;

**19.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do *BLL COMPRAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;

**19.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará

esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

**19.11.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

**19.12.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

**19.13.** A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

**19.14.** Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

**19.15.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados no *BLL COMPRAS* ou pelo e-mail [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br), dentro do prazo estabelecido.

**19.16** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

**Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração e informação do endereço eletrônico.

**Anexo V** – Modelo de Informação de Dados Bancários;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Planilha com as especificações e quantidade dos produtos;

**Anexo VIII** – Termo de Referência;

**Anexo IX** – Declaração de Exequibilidade do preço proposto.

Criciúma (SC), 10 de abril de 2022.

ROQUE

SALVAN:4406

1056972

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Autoridade Competente

Assinado de forma

digital por ROQUE

SALVAN:44061056972

Dados: 2023.04.10

08:56:13 -03'00'

## ANEXO I - Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003-2023**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO II - Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003-2023**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO III - Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do direito de participar do **Pregão Eletrônico nº. 003-2023**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO IV – Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 6.2.4 e 17.10 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003-2023**, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: \_\_\_\_\_, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO V - Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO VI - Modelo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2023** (Pregão Eletrônico nº 003-2023)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003-2023**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:


#### DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei,

comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6º.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e formato xml, para o e-mail [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e [cd@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

- §25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
- §26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
- §27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
- §28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:
- I.** Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se o §30 deste Edital.
- §29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
- §30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.
- §31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
- §32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;
- §33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- §34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;
- §35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;
- §36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a

pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. Os itens NÃO podem vir agrupados, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

#### DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**§2º.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os

demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

**II.** O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

**III.** O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

**b)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

**c)** Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

**d)** Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua

totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

- I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

#### *DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS*

**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

**§2º.** Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

**§3º.** O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

**§4º.** Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§5º.** Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

**§6º.** A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) com cópia para [cd2@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd2@cisamrec.sc.gov.br).

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**§1º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§2º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 16.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§3º.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### *DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE*

**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### *DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA*

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

#### *DAS PENALIDADES*

**Cláusula 9ª.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**§1º.** Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I. advertência;****II. multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

**d.3)** Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

**d.4)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

**a)** Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou

demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

**IV. Declaração de inidoneidade**, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§3º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

**§4º.** Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

**§5º.** As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

**§6º.** O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC;

**§7º.** Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

**§8º.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

**§1º.** A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**§2º.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003-2023**, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

### DO FORO

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXXXX de 2023

### **ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

### **NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO VII

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CISAMREC/2023

### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais**, para atendimento da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Lote	ME/EPP (sim/não)	Item	Descrição	Unid	Ficha técnica	Catálogo	Quantidade a licitar
1	Não	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	Não	Não	10.160.000
2	Não	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	comprimido	Não	Não	253.380
3	Não	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULADO LIB ENTERICA	comprimido	Não	Não	8.600
4	Não	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	comprimido	Não	Não	8.836
5	Não	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	comprimido	Não	Não	11.220
6	Não	6	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	comprimido	Não	Não	147.930
7	Não	7	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	Não	Não	35.850
8	Não	8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	Não	Não	46.700
9	Não	9	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS ( <b>VITALUX PLUS- ALCON - JUDICIAL</b> )	capsula	Não	Não	7.560
10	Não	10	ACETATO DE FLUORMETOLONA SUSP. OFTALMICA 1MG/ML (0,1%) - 5ML ( <b>Flutinol - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	132

11	Não	11	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FRASCO AMPOLA 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	Ampola	Não	Não	10.880
12	Não	12	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	comprimido	Não	Não	13.540
13	Não	13	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	Tubo	Não	Não	1.314
14	Não	14	ACETAZOLAMIDA 250 MG	comprimido	Não	Não	3.340
15	Não	15	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE (frasco com no mínimo 100mL)	frasco	Não	Não	19.250
16	Não	16	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR	Sache	Não	Não	32.750
17	Não	17	ACICLOVIR 200MG	comprimido	Não	Não	814.100
18	Não	18	ACICLOVIR 400MG	comprimido	Não	Não	43.800
19	Não	19	ACICLOVIR 5% + OLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 5% - POMADA 15 G	tubo	Não	Não	155
20	Não	20	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	Tubo	Não	Não	40.700
21	Não	21	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	13.450
22	Não	22	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO 10MG	comprimido efervescente	Não	Não	5.910
23	Não	23	ACIDO ASCORBICO 1GR EFERVESCENTE	comprimido efervescente	Não	Não	5.410
24	Não	24	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	710
25	Não	25	ACIDO ASCORBICO 500MG	comprimidos	Não	Não	28.510
26	Não	26	ACIDO BÓRICO 3% (Antisséptico, bacteriostático e fungistático) 100ML	frasco	Não	Não	445
27	Não	27	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - ÓLEO DE PEIXE	capsula	Não	Não	31.760
28	Não	28	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	28.180
29	Não	29	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	Não	Não	1.606.000
30	Não	30	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	Não	Não	39.300
31	Não	31	ACIDO FUSÍDICO 2% - 15G	tubo	Não	Não	720
32	Não	32	ÁCIDO HIALURÔNICO 150 MG	capsula	Não	Não	3.320
33	Não	33	ACIDO MEFENÂMICO 500MG	comprimido	Não	Não	12.760
34	Não	34	ACIDO NICOTÍNICO 500MG	comprimido	Não	Não	3.720
35	Não	35	ACIDO NICOTÍNICO 750MG	comprimido	Não	Não	3.670
36	Não	36	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	tubo	Não	Não	1.650
37	Não	37	ACIDO TIOCTICO 600 MG	comprimido	Não	Não	5.510

38	Não	38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	Não	Não	5.840
39	Não	39	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	comprimid o	Não	Não	4.660
40	Não	40	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	comprimid o	Não	Não	6.660
41	Não	41	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Cápsula	Não	Não	2.058.100
42	Não	42	ACIDO VALPRÓICO 300 MG	comprimid o	Não	Não	131.520
43	Não	43	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimid o	Não	Não	1.941.000
44	Não	44	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	95.860
45	Não	45	Adalimumabe 40mg/0,8mL ( <i>canetas advanced com 0,8mL de solução de uso subcutâneo</i> )	CANETA	Não	Não	149
46	Não	46	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	Não	Não	5.550
47	Não	47	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	unidade	Não	Não	13.371
48	Não	48	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	unidade	Não	Não	13.371
49	Não	49	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	unidade	Não	Não	13.371
50	Não	50	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	Não	Não	16.810
51	Não	51	AGOMELATINA 25MG ( <b>VALDOXAN - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	2.134
52	Não	52	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	unidade	Não	Não	18.020
53	Não	53	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	Não	Não	56.150
54	Não	54	ÁGUA DESTILADA 20ML	frasco	Não	Não	44.450
55	Não	55	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola	Não	Não	24.450
56	Não	56	ALBENDAZOL 400MG	comprimid o	Não	Não	123.800
57	Não	57	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	Não	Não	142.750
58	Não	58	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 91,37MG/140MCG ( <b>Fosamax D - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	2.850
59	Não	59	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimid o	Não	Não	266.360
60	Não	60	ALOGLIPTINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG ( <b>Nesina Pio - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	8.620
61	Não	61	ALOGLIPTINA 25MG	comprimid o	Não	Não	12.800
62	Não	62	ALOGLIPTINA, BENZ. + METFORMINA, CLOR. 12,5/850MG	comprimid o	Não	Não	8.780
63	Não	63	ALOPURINOL 100 MG	comprimid o	Não	Não	1.418.200
64	Não	64	ALOPURINOL 300MG	comprimid o	Não	Não	272.500
65	Não	65	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimid o	Não	Não	90.020
66	Não	66	ALPRAZOLAM 1MG	comprimid o	Não	Não	236.120
67	Não	67	ALPRAZOLAM 2MG	comprimid o	Não	Não	113.920
68	Não	68	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	Frasco	Não	Não	40.800
69	Não	69	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML	Frasco	Não	Não	40.250

70	Não	70	AMINAFTONA 75MG	comprimid o	Não	Não	5.610
71	Não	71	AMINOFILINA 100 MG	comprimid o	Não	Não	84.800
72	Não	72	AMINOFILINA 200 MG	comprimid o	Não	Não	32.500
73	Não	73	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	Não	Não	6.250
74	Não	74	AMIODARONA 100MG	comprimid o	Não	Não	175.500
75	Não	75	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	Ampola	Não	Não	7.800
76	Não	76	AMIODARONA 200 MG	comprimid o	Não	Não	743.000
77	Não	77	AMISSULPRIDA 50MG	comprimid o	Não	Não	2.490
78	Não	78	AMISULPRIDA 200MG - <b>(SOCIAN 200MG - Referência judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	4.340
79	Não	79	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimid o	Não	Não	8.291.000
80	Não	80	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimid o	Não	Não	211.620
81	Não	81	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	Frasco	Não	Não	81.950
82	Não	82	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	122.220
83	Não	83	AMOXICILINA 500 MG <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</b>	Cápsula	Não	Não	1.955.000
84	Não	84	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimid o	Não	Não	1.604.000
85	Não	85	AMPICILINA 500 MG	comprimid o	Não	Não	32.540
86	Não	86	ANLÓDIPINO 10MG	comprimid o	Não	Não	921.000
87	Não	87	ANLÓDIPINO 5MG	comprimid o	Não	Não	6.564.000
88	Não	88	ANTIETANOL 250 MG (Dissulfiram 250mg)	comprimid o	Não	Não	3.300
89	Não	89	APIXABANA 2,5MG	comprimid o	Não	Não	24.920
90	Não	90	APIXABANA 5MG	comprimid o	Não	Não	47.840
91	Não	91	ARIPIPRAZOL 10MG	comprimid o	Não	Não	18.060
92	Não	92	ARIPIPRAZOL 1MG/ ML	comprimid o	Não	Não	390
93	Não	93	ARIPRIPAZOL 15 MG	comprimid o	Não	Não	13.430
94	Não	94	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	comprimid o	Não	Não	4.060
95	Não	95	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G <b>(Hepa-Merz 0,6G/G sache - Referência Judicial)</b>	sache	Não	Não	1.660
96	Não	96	ASPIRINA PREVENT 100 MG <b>(Referência - Judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	6.480
97	Não	97	ATA 50% 20ML (Acido tricloroacetico 50)	frasco	Não	Não	109
98	Não	98	ATENOLOL 100MG	comprimid o	Não	Não	186.520
99	Não	99	ATENOLOL 25MG	comprimid	Não	Não	1.069.220

				o			
100	Não	100	ATENOLOL 50MG	comprimid o	Não	Não	<b>3.993.000</b>
101	Não	101	ATORVASTATINA 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>98.810</b>
102	Não	102	ATORVASTATINA 20MG	comprimid o	Não	Não	<b>211.860</b>
103	Não	103	ATORVASTATINA 40MG	comprimid o	Não	Não	<b>199.760</b>
104	Não	104	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	<b>7.190</b>
105	Não	105	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	<b>6.700</b>
106	Não	106	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	Não	Não	<b>110.300</b>
107	Não	107	AZITROMICINA 500MG CPR - <i>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</i>	comprimid o	Não	Não	<b>1.024.000</b>
108	Não	108	BACLOFENO 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>48.540</b>
109	Não	109	BAMIFILINA 300MG	comprimid o	Não	Não	<b>36.820</b>
110	Não	110	BAMIFILINA 600MG	comprimid o	Não	Não	<b>23.820</b>
111	Não	111	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 ( <b>Fortair DPI 100+6MG Referencia - judicial</b> )	Frasco	Não	Não	<b>125</b>
112	Não	112	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>1.313</b>
113	Não	113	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>283</b>
114	Não	114	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY- AEROSOL ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>1.453</b>
115	Não	115	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>1.613</b>
116	Não	116	BECLOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>253</b>
117	Não	117	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>3.613</b>
118	Não	118	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (frasco)	Frasco	Não	Não	<b>803</b>
119	Não	119	BENFOTIAMINA 150MG	drágea	Não	Não	<b>8.400</b>
120	Não	120	BENZIDAMINA 3 MG	pastilha	Não	Não	<b>1.690</b>
121	Não	121	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	Frasco	Não	Não	<b>52.680</b>
122	Não	122	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	Frasco	Não	Não	<b>16.050</b>
123	Não	123	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI)	Frasco	Não	Não	<b>3.725</b>
124	Não	124	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	Não	Não	<b>5.715</b>
125	Não	125	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 2,5ML	ampola	Não	Não	<b>470</b>
126	Não	126	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	<b>470</b>
127	Não	127	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5 à 10mL	ampolas	Não	Não	<b>255</b>
128	Não	128	BETAISTINA 16MG	comprimid o	Não	Não	<b>39.340</b>

129	Não	129	BETAISTINA 24MG	comprimid o	Não	Não	48.340
130	Não	130	BETAISTINA 8MG	comprimid o	Não	Não	82.060
131	Não	131	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	Não	Não	20.060
132	Não	132	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML	Ampola	Não	Não	30.810
133	Não	133	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR - minimo 100 ML	Frasco	Não	Não	1.909
134	Não	134	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	Não	Não	15.950
135	Não	135	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLI OQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G	tubo	Não	Não	965
136	Não	136	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% - SOL OFT. 5ML	frasco	Não	Não	249
137	Não	137	BICARBONATO DE SÓDIO 500 MG	capsula	Não	Não	3.970
138	Não	138	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ	Ampola	Não	Não	1.370
139	Não	139	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	Frasco	Não	Não	350
140	Não	140	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	Não	Não	290
141	Não	141	BIO ZINC KIDS 2MG/0,5ML - 75ML (Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	625
142	Não	142	BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D (GOMA à BASE DE PECTINA)	goma	Não	Não	1.150
143	Não	143	BIPERIDENO 2 MG	comprimid o	Não	Não	1.961.300
144	Não	144	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	39.405
145	Não	145	BISACODIL 5MG	comprimid o	Não	Não	18.650
146	Não	146	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG	comprimid o	Não	Não	39.760
147	Não	147	BISOPROLOL 1,25MG	comprimid o	Não	Não	142.100
148	Não	148	BISOPROLOL 10MG	comprimid o	Não	Não	153.660
149	Não	149	BISOPROLOL 2,5MG	comprimid o	Não	Não	175.120
150	Não	150	BISOPROLOL 5MG	comprimid o	Não	Não	391.240
151	Não	151	BISOPROLOL 5MG (Concor 5mg - Referencia Judicial)	comprimid o	Não	Não	65.950
152	Não	152	BLEPHAGEL 40G (Referência - judicial)	tubo	Não	Não	90
153	Não	153	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	155
154	Não	154	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	200
155	Não	155	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	310
156	Não	156	BROMAZEPAM 3MG	comprimid o	Não	Não	222.020
157	Não	157	BROMAZEPAM 6MG	comprimid o	Não	Não	261.410
158	Não	158	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	Não	Não	25.875
159	Não	159	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML	Frasco	Não	Não	15.255
160	Não	160	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	comprimid o	Não	Não	470.140

161	Não	161	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	97.075
162	Não	162	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	46.450
163	Não	163	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimid o	Não	Não	395.300
164	Não	164	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	54.025
165	Não	165	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	Ampola	Não	Não	30.575
166	Não	166	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG ( <b>Lonium - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	340
167	Não	167	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML	ampola	Não	Não	300
168	Não	168	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - 5mL	Frasco- ampola	Não	Não	610
169	Não	169	BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML	Frasco	Não	Não	130
170	Não	170	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL ( <b>SPIRIVA Respimat - frasco c/ 60 doses (Referência - Judicial)</b> )	frasco	Não	Não	167
171	Não	171	BROMETO IPRATRÓPIO + BROMIDRATO FENOTEROL ( <b>Referência Duivent N - Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	2.659
172	Não	172	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	Frasco	Não	Não	21.535
173	Não	173	BROMOPRIDA 10MG	comprimid o	Não	Não	8.140
174	Não	174	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	comprimid o	Não	Não	2.780
175	Não	175	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	1.145
176	Não	176	BRONFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	comprimid o	Não	Não	2.040
177	Não	177	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	6.735
178	Não	178	BUDESONIDA 3MG LIB. CONTROLADA ( <b>Referência ENTOCORT® Cápsulas - Judicial - Frasco com 45 capsulas</b> )	Frasco	Não	Não	755
179	Não	179	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	2.625
180	Não	180	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	2.275
181	Não	181	BUDESONIDA SUSP. P/ NEBULIZ. 0,5MG/ML C/2ML	Frasco	Não	Não	2.955
182	Não	182	BUPROPIONA 150MG	comprimid o	Não	Não	516.300
183	Não	183	BUPROPIONA 300MG ( <b>Referencia Zetron XL 300mg - Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	86.700
184	Não	184	BUPROPIONA XL 150 MG	comprimid o	Não	Não	241.260
185	Não	185	BUSPIRONA 10MG	comprimid o	Não	Não	35.480
186	Não	186	BUSPIRONA 5MG	comprimid o	Não	Não	57.080

187	Não	187	CAFEÍNA 200 MG	capsula	Não	Não	2.840
188	Não	188	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (Mioflex - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	6.420
189	Não	189	CALCIO + VITAMIDA D + VITAMINA K - Kids - Suplemento alimentar em capsulas mastigáveis	capsula	Não	Não	5.630
190	Não	190	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D	comprimido	Não	Não	3.250
191	Não	191	CALCITRIOL 0,25 MCG	comprimido	Não	Não	7.100
192	Não	192	CANDESARTANA 16MG	comprimido	Não	Não	6.620
193	Não	193	CANDESARTANA 8MG	comprimido	Não	Não	5.020
194	Não	194	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	comprimido	Não	Não	5.720
195	Não	195	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	Não	Não	3.122.100
196	Não	196	CAPTOPRIL 50 MG	comprimido	Não	Não	257.500
197	Não	197	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	5.942.000
198	Não	198	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	Não	Não	108.950
199	Não	199	CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	Não	Não	224.600
200	Não	200	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	comprimido	Não	Não	61.700
201	Não	201	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	comprimido	Não	Não	54.820
202	Não	202	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	Não	Não	3.320
203	Não	203	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	Não	Não	8.620
204	Não	204	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	Não	Não	2.678.400
205	Não	205	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	comprimido	Não	Não	317.600
206	Não	206	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	Não	Não	759.900
207	Não	207	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	2.809.000
208	Não	208	CARBONATO DE LÍTIO 400 MG	comprimido	Não	Não	61.040
209	Não	209	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	Não	Não	140.000
210	Não	210	CARMELOSE DE SÓDIO 0,5% + GLICERINA 0,9% - FLACONETE 0,4ML - SOL.OFT.	flaconete	Não	Não	335
211	Não	211	CARVAO ATIVADO 250MG	comprimido	Não	Não	16.700
212	Não	212	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG	pacote	Não	Não	89
213	Não	213	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	Não	Não	1.453.000
214	Não	214	CARVEDILOL 25MG	comprimido	Não	Não	1.815.300
215	Não	215	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	Não	Não	730.000
216	Não	216	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	Não	Não	1.405.500

217	Não	217	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	149.920
218	Não	218	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	Não	Não	1.629.500
219	Não	219	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Ampola	Não	Não	22.330
220	Não	220	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	Ampola	Não	Não	9.030
221	Não	221	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Ampola	Não	Não	17.650
222	Não	222	CELECOXIBE 200MG	comprimido	Não	Não	19.860
223	Não	223	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	fraco-ampola	Não	Não	1.250
224	Não	224	CETIRIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	1.960
225	Não	225	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	Não	Não	142.370
226	Não	226	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	950
227	Não	227	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo	Não	Não	34.550
228	Não	228	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	Frasco	Não	Não	6.780
229	Não	229	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	79.975
230	Não	230	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	Ampola	Não	Não	55.800
231	Não	231	CETOPROFENO 150MG	comprimido	Não	Não	11.800
232	Não	232	CETOROLACO TROMETAMO 5MG/ML SOL. OFT. 5ML (Terolac - Referência judicial)	frasco	Não	Não	88
233	Não	233	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	Não	Não	4.180
234	Não	234	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	frasco	Não	Não	1.040
235	Não	235	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	244.470
236	Não	236	CILOSTAZOL 50MG	comprimido	Não	Não	87.520
237	Não	237	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	Não	Não	73.100
238	Não	238	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	17.645
239	Não	239	CINARIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	140.300
240	Não	240	CINARIZINA 75 MG	comprimido	Não	Não	884.000
241	Não	241	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/ML	ampola	Não	Não	60
242	Não	242	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	Não	Não	120.440
243	Não	243	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - <i>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</i>	comprimido	Não	Não	1.088.000
244	Não	244	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	comprimido	Não	Não	3.800
245	Não	245	CIPROTERONA 50MG	comprimido	Não	Não	2.100

246	Não	246	CITALOPRAM 20 MG ( <b>Procimax 20 MG - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>30.120</b>
247	Não	247	CITALOPRAM 20MG	comprimid o	Não	Não	<b>932.100</b>
248	Não	248	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco, ampola ou frasco- ampola	Não	Não	<b>3.050</b>
249	Não	249	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/2ML	frasco, ampola ou frasco- ampola	Não	Não	<b>3.250</b>
250	Não	250	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	comprimid o	Não	Não	<b>9.220</b>
251	Não	251	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO ( <b>Proso KM - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>3.150</b>
252	Não	252	CLARITROMICINA 500MG	comprimid o	Não	Não	<b>108.720</b>
253	Não	253	CLINDAMICINA 300 MG	capsula	Não	Não	<b>102.460</b>
254	Não	254	CLOBAZAM 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>78.200</b>
255	Não	255	CLOBAZAM 20MG	comprimid o	Não	Não	<b>79.400</b>
256	Não	256	CLOMIPRAMINA 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>70.740</b>
257	Não	257	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimid o	Não	Não	<b>803.160</b>
258	Não	258	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimid o	Não	Não	<b>58.500</b>
259	Não	259	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - ( <b>ANAFRANIL SR 75MG CPR - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>17.840</b>
260	Não	260	CLONAZEPAM 0,25MG	comprimid o	Não	Não	<b>100.920</b>
261	Não	261	CLONAZEPAM 0,5MG	comprimid o	Não	Não	<b>278.680</b>
262	Não	262	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	<b>258.500</b>
263	Não	263	CLONAZEPAM 2MG	comprimid o	Não	Não	<b>5.728.600</b>
264	Não	264	CLONAZEPAM 2MG CPR ( <b>Rivotril Roche - Referencia Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>39.820</b>
265	Não	265	CLONIDINA 0,100MG	comprimid o	Não	Não	<b>106.520</b>
266	Não	266	CLONIDINA 0,150 MG	comprimid o	Não	Não	<b>92.900</b>
267	Não	267	CLONIDINA 0,2 MG (EM BLISTER)	comprimid o	Não	Não	<b>5.640</b>
268	Não	268	CLOPIDOGREL 75MG	comprimid o	Não	Não	<b>2.203.000</b>
269	Não	269	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5/12,5MG	capsula	Não	Não	<b>12.600</b>
270	Não	270	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	Não	Não	<b>5.845</b>
271	Não	271	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	comprimid o	Não	Não	<b>5.200</b>
272	Não	272	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ	Ampola	Não	Não	<b>5.680</b>
273	Não	273	CLORETO DE POTASSIO 600MG	comprimid o	Não	Não	<b>7.240</b>
274	Não	274	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	Ampola	Não	Não	<b>16.420</b>

275	Não	275	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	25.950
276	Não	276	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	257.800
277	Não	277	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	188.300
278	Não	278	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO)	Frasco	Não	Não	168.200
279	Não	279	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	240.000
280	Não	280	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	204.150
281	Não	281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVÉL 10ML	Ampola	Não	Não	43.200
282	Não	282	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	Frasco	Não	Não	34.150
283	Não	283	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY	frasco	Não	Não	14.390
284	Não	284	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (Referência Succinil colin 100mg - Judicial)	ampola	Não	Não	1.300
285	Não	285	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	Frasco	Não	Não	1.880
286	Não	286	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONÍNIO 20MG + ATROPA BALLADONNA L. 15MG	comprimid o	Não	Não	2.485
287	Não	287	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	1.940
288	Não	288	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	comprimid o	Não	Não	193.500
289	Não	289	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	comprimid o	Não	Não	105.300
290	Não	290	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + ASSOCIAÇÕES (Apevitin BC - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	260
291	Não	291	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5ML	frasco	Não	Não	2.352
292	Não	292	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	2.140
293	Não	293	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1ML INJ.	ampola	Não	Não	510
294	Não	294	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimid o	Não	Não	127.400
295	Não	295	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimid o	Não	Não	131.800
296	Não	296	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comprimid o	Não	Não	579.840
297	Não	297	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimid o	Não	Não	180.000
298	Não	298	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (Latuda - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	15.440
299	Não	299	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG	capsula	Não	Não	2.040
300	Não	300	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLICLAZIDA 500MG + 30 MG (Glivance XR - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	5.080

301	Não	301	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	Não	Não	246
302	Não	302	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	comprimido	Não	Não	28.100
303	Não	303	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	comprimido	Não	Não	19.720
304	Não	304	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	Ampola	Não	Não	430
305	Não	305	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG	comprimido	Não	Não	2.180
306	Não	306	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	1.420
307	Não	307	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	1.370
308	Não	308	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	Ampola	Não	Não	10.070
309	Não	309	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA 5ML	Frasco	Não	Não	282
310	Não	310	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	2.009.000
311	Não	311	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	1.586.000
312	Não	312	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	27.690
313	Não	313	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	35.250
314	Não	314	CLORTALIDONA 12,5MG	comprimido	Não	Não	43.940
315	Não	315	CLORTALIDONA 25MG	comprimido	Não	Não	152.700
316	Não	316	CLOTRIMAZOL 1% (10 MG/ G) - CREME DERMATOLÓGICO	tubo	Não	Não	140
317	Não	317	CLOZAPINA 100 MG	comprimido	Não	Não	31.620
318	Não	318	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG ( <b>Cronobê - Referência Judicial</b> )	Ampola	Não	Não	1.800
319	Não	319	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	comprimido	Não	Não	8.940
320	Não	320	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	comprimido	Não	Não	178.000
321	Não	321	CODEINA 30MG	comprimido	Não	Não	206.640
322	Não	322	CODEINA 60MG	comprimido	Não	Não	5.260
323	Não	323	COGMAX - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS	capsula	Não	Não	27.420
324	Não	324	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo	Não	Não	4.005
325	Não	325	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	tubo	Não	Não	5.705
326	Não	326	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	tubo	Não	Não	3.455
327	Não	327	COLAGENO ( <b>Colflex sachê - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	5.160
328	Não	328	COLÁGENO HIDROLISADO	Sache	Não	Não	4.020
329	Não	329	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40mg	capsula	Não	Não	26.120
330	Não	330	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	Não	Não	83.600

331	Não	331	COLECALCIFEROL 1.000UI/GOTAS	frasco	Não	Não	2.810
332	Não	332	COLECALCIFEROL 10000UI	comprimid o	Não	Não	17.020
333	Não	333	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML	frasco	Não	Não	4.580
334	Não	334	COLECALCIFEROL 15.000UI (ALTA D 15.000UI - Referencia judicial)	capsula	Não	Não	16.520
335	Não	335	COLECALCIFEROL 200 UI/ML	frasco	Não	Não	3.245
336	Não	336	COLECALCIFEROL 2000UI	comprimid o	Não	Não	21.310
337	Não	337	COLECALCIFEROL 50000UI	comprimid o	Não	Não	55.630
338	Não	338	COLECALCIFEROL 500UI GOTAS	frasco	Não	Não	1.830
339	Não	339	COLECALCIFEROL 7000UI	comprimid o	Não	Não	56.120
340	Não	340	COLECALCIFEROL GOTAS 500UI (DePura - Referência judicial)	frasco	Não	Não	617
341	Não	341	COLESTIRAMINA 4GR ENVELOPE	envelope	Não	Não	1.350
342	Não	342	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHE	unidade	Não	Não	48.160
343	Não	343	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA	Cápsula	Não	Não	56.240
344	Não	344	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	comprimid o	Não	Não	21.960
345	Não	345	DABIGATRANA 110MG	comprimid o	Não	Não	39.420
346	Não	346	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	comprimid o	Não	Não	38.480
347	Não	347	DABIGATRANA, ETIXALATO 110MG (Pradaxa - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	35.500
348	Não	348	DAPAFLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	comprimid o	Não	Não	24.540
349	Não	349	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	comprimid o	Não	Não	27.520
350	Não	350	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	111.360
351	Não	351	DEFLAZACORTE 30MG	comprimid o	Não	Não	15.260
352	Não	352	DEFLAZACORTE 6MG	comprimid o	Não	Não	15.460
353	Não	353	DEFLAZACORTE 7,5MG	comprimid o	Não	Não	14.260
354	Não	354	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	3.900
355	Não	355	DESLORATADINA 5MG	comprimid o	Não	Não	14.640
356	Não	356	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	comprimid o	Não	Não	171.800
357	Não	357	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	comprimid o	Não	Não	167.900
358	Não	358	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	frasco	Não	Não	9.550
359	Não	359	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	Não	Não	3.025
360	Não	360	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	47.225
361	Não	361	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	Não	Não	78.725

362	Não	362	DEXAMETASONA 4MG	comprimid o	Não	Não	158.600
363	Não	363	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo	Não	Não	174.800
364	Não	364	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	31.460
365	Não	365	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimid o	Não	Não	182.900
366	Não	366	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - Minimo 100 mL	Frasco	Não	Não	52.780
367	Não	367	DEXLANZOPRAZOL 30MG ( <b>Dexlant - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	4.080
368	Não	368	DEXLANZOPRAZOL 60MG ( <b>Dexlant - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	4.620
369	Não	369	DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	415
370	Não	370	DIACEREINA 50MG	comprimid o	Não	Não	16.310
371	Não	371	DIAZEPAM 10 MG <i>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</i>	comprimid o	Não	Não	3.163.000
372	Não	372	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	29.225
373	Não	373	DIAZEPAM 5 MG	comprimid o	Não	Não	1.522.720
374	Não	374	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	14.105
375	Não	375	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimid o	Não	Não	768.800
376	Não	376	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	Não	Não	110.200
377	Não	377	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	tubo	Não	Não	4.790
378	Não	378	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimid o	Não	Não	373.740
379	Não	379	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	Ampola	Não	Não	14.550
380	Não	380	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOP RODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	comprimid o	Não	Não	15.480
381	Não	381	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5 MG	comprimid o	Não	Não	1.620
382	Não	382	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG ( <b>Quera LP - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	4.460
383	Não	383	DIGOXINA 0,25 MG	comprimid o	Não	Não	624.500
384	Não	384	DILTIAZEM 30MG	comprimid o	Não	Não	85.840
385	Não	385	DILTIAZEM 60MG	comprimid o	Não	Não	62.460
386	Não	386	DILTIAZEM 90MG	capsula	Não	Não	29.340
387	Não	387	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML- GOTAS	Frasco	Não	Não	40.555
388	Não	388	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	Não	Não	35.400

389	Não	389	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	56.550
390	Não	390	DIMENIDRATO 50MG	comprimido	Não	Não	45.080
391	Não	391	DIMENIDRINATO 100MG	comprimido	Não	Não	46.080
392	Não	392	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 10MG	comprimido	Não	Não	32.940
393	Não	393	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PEPSINA 7/40/50mg	comprimido	Não	Não	3.840
394	Não	394	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	comprimido	Não	Não	325.300
395	Não	395	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	comprimido	Não	Não	84.500
396	Não	396	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - (DIOSMIN SDU - Referencia judicial)	unidade	Não	Não	34.040
397	Não	397	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Referência - Judicial)	comprimido	Não	Não	8.818
398	Não	398	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEINA 30MG	comprimido	Não	Não	3.830
399	Não	399	DIPIRONA 500 MG	comprimido	Não	Não	6.961.000
400	Não	400	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	113.200
401	Não	401	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFÉINA ANIDRA 50MG	comprimido	Não	Não	6.090
402	Não	402	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	199.050
403	Não	403	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY (FRASCO)	Frasco	Não	Não	3.655
404	Não	404	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL (FRASCO)	frasco	Não	Não	6.305
405	Não	405	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BROMETO DE GLICOPIRRONIO (TRIMBOW 120 DOSES - FRASCO - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	105
406	Não	406	DIVALPROATO SÓDICO 125MG	comprimido	Não	Não	16.340
407	Não	407	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	comprimido	Não	Não	37.040
408	Não	408	DIVALPROATO SODICO 500MG	comprimido	Não	Não	37.940
409	Não	409	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	Não	Não	61.240
410	Não	410	DOBESILATO DE CÁLCIO (Dobeven - Referência judicial)	capsula	Não	Não	3.390
411	Não	411	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	capsula	Não	Não	25.920
412	Não	412	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	Não	Não	830
413	Não	413	DOMPERIDONA 10MG	comprimido	Não	Não	61.200
414	Não	414	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	FRASCO	Não	Não	2.635
415	Não	415	DONEPEZILA 10MG	comprimido	Não	Não	72.420

				o			
416	Não	416	DONEPEZILA 5MG	comprimido	Não	Não	73.620
417	Não	417	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA, CLORIDRATO 10+20MG	comprimido	Não	Não	64.020
418	Não	418	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	2.905
419	Não	419	DOXAZOSINA 1MG	comprimido	Não	Não	116.600
420	Não	420	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	Não	Não	1.850.000
421	Não	421	DOXAZOSINA 4MG	comprimido	Não	Não	940.100
422	Não	422	DOXICICLINA 100MG	comprimido	Não	Não	15.300
423	Não	423	DROPROPIZINA 15MG/ 5ML XAROPE ADULTO - Minimo 100mL	frasco	Não	Não	2.790
424	Não	424	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG - 24 comprimidos ( <b>lumi - Referencia Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.608
425	Não	425	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	Não	Não	86.120
426	Não	426	DUTASTERIDA 0,5 MG	comprimido	Não	Não	43.900
427	Não	427	EDOXABANA 30MG ( <b>Lixiana - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	8.080
428	Não	428	EDOXABANA 60MG ( <b>Lixiana - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	11.180
429	Não	429	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10MG / 5MG ( <b>Glyxambi - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	69.460
430	Não	430	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	comprimido	Não	Não	71.900
431	Não	431	EMPAGLIFOZINA 25MG	comprimido	Não	Não	89.200
432	Não	432	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG ( <b>Vasopril Plus 20/12,5MG - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	5.200
433	Não	433	ENALAPRIL 10 MG	comprimido	Não	Não	5.702.000
434	Não	434	ENALAPRIL 20 MG	comprimido	Não	Não	4.631.000
435	Não	435	ENALAPRIL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.646.500
436	Não	436	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML	ampola	Não	Não	1.080
437	Não	437	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	Ampola	Não	Não	14.795
438	Não	438	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML	seringa	Não	Não	935
439	Não	439	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML ( <b>Uso gestacional</b> )	seringa	Não	Não	2.910
440	Não	440	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	seringa	Não	Não	1.255
441	Não	441	ERITROMICINA 1000MG INJETÁVEL	frasco-ampola	Não	Não	250
442	Não	442	ERITROMICINA 250MG	comprimido	Não	Não	9.360
443	Não	443	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	3.120
444	Não	444	ERITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	11.220
445	Não	445	ERITROMICINA GEL 20MG/G	tubo	Não	Não	110

446	Não	446	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	14.015
447	Não	447	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimid o	Não	Não	227.500
448	Não	448	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimid o	Não	Não	104.220
449	Não	449	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	comprimid o	Não	Não	187.150
450	Não	450	ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	comprimid o	Não	Não	11.720
451	Não	451	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS	frasco	Não	Não	11.450
452	Não	452	ESOMEPRAZOL 20MG	Cápsula	Não	Não	65.060
453	Não	453	ESOMEPRAZOL 20MG+NAPROXENO 500MG	comprimid o	Não	Não	9.060
454	Não	454	ESOMEPRAZOL 40MG	Cápsula	Não	Não	54.396
455	Não	455	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART.	capsula	Não	Não	11.440
456	Não	456	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	comprimid o	Não	Não	11.260
457	Não	457	ESPIRONOLACTONA 100 MG	comprimid o	Não	Não	210.940
458	Não	458	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimid o	Não	Não	3.097.000
459	Não	459	ESPIRONOLACTONA 50MG	comprimid o	Não	Não	141.740
460	Não	460	ESTRADIOL 1MG	comprimid o	Não	Não	9.140
461	Não	461	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo	Não	Não	4.405
462	Não	462	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	comprimid o	Não	Não	10.540
463	Não	463	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	comprimid o	Não	Não	64.764
464	Não	464	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	tubo	Não	Não	4.365
465	Não	465	ESZOPICLONA 3MG	comprimid o	Não	Não	43.320
466	Não	466	ETABONATO DE LOTEPRDNOL 5,0MG/ML SUSP. OFTÁLMICA 5 ML ( <b>Loteprol - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	42
467	Não	467	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG ( <b>Pradaxa 150 mg - Referência Judicial</b> )	capsula	Não	Não	42.280
468	Não	468	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	667
469	Não	469	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+0,5MG ( <b>Referencia Suprelle - judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	1.882
470	Não	470	ETODOLACO 400 MG ( <b>Flancox - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	17.040
471	Não	471	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	Ampola	Não	Não	2.920
472	Não	472	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	comprimid o	Não	Não	4.060
473	Não	473	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO	comprimid o	Não	Não	14.700
474	Não	474	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 400- 600 MG	capsula	Não	Não	18.450

475	Não	475	EXTRATO SECO MAYTENUS ILICIFOLIA 380 MG (13,3 MG DE TANINOS)	capsula	Não	Não	1.750
476	Não	476	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	comprimido	Não	Não	21.820
477	Não	477	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	comprimido	Não	Não	18.760
478	Não	478	EZETIMIBA 10MG	comprimido	Não	Não	80.500
479	Não	479	FENAZOPIRIDINA 100MG (Pyridium - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	8.960
480	Não	480	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	1.463.000
481	Não	481	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	28.625
482	Não	482	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	Não	Não	1.706.000
483	Não	483	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	27.135
484	Não	484	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	26.895
485	Não	485	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	36.760
486	Não	486	FENOFIBRATO 160MG	comprimido	Não	Não	14.960
487	Não	487	FENOFIBRATO 200MG	comprimido	Não	Não	14.960
488	Não	488	FENOFIBRATO 250mg (liberação retardada)	capsula	Não	Não	14.960
489	Não	489	FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV	Ampola	Não	Não	1.480
490	Não	490	FERRO POLIMALTOSADO GOTAS - 20ML	frasco	Não	Não	340
491	Não	491	FEXOFENADINA 60MG	comprimido	Não	Não	5.080
492	Não	492	FINASTERIDA 1MG	comprimido	Não	Não	136.020
493	Não	493	FINASTERIDA 5MG	comprimido	Não	Não	1.388.500
494	Não	494	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	405
495	Não	495	FLETOP LOÇÃO (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	72
496	Não	496	FLUCONAZOL 150MG CAP - <i>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</i>	Cápsula	Não	Não	416.300
497	Não	497	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	2.210
498	Não	498	FLUNARIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	67.820
499	Não	499	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	151.920
500	Não	500	FLUNITRAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	21.760
501	Não	501	FLUORESCEÍNA SÓDICA 15 SOL. OFTÁLMICA 3ML	frasco	Não	Não	50
502	Não	502	FLUOXETINA 20MG CAPS	Cápsula	Não	Não	8.283.000
503	Não	503	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	Frasco	Não	Não	122.870
504	Não	504	FLURAZEPAM 30MG	comprimido	Não	Não	15.460

505	Não	505	FLUTICASONA + UMECLIDINIO + VILANTEROL (Trelegy - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	27.460
506	Não	506	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	257
507	Não	507	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY (Flixotide - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	137
508	Não	508	FLUVOXAMINA 100MG	comprimid o	Não	Não	137.240
509	Não	509	FLUVOXAMINA 50MG	comprimid o	Não	Não	143.840
510	Não	510	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para injeção. (Arixtra - Referencia judicial)	seringa	Não	Não	12
511	Não	511	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Cápsula	Não	Não	19.860
512	Não	512	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	comprimid o	Não	Não	4.600
513	Não	513	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16H+6G ENEMA PRONTO PARA USO - SOL. RETAL 130ML	frasco	Não	Não	3.070
514	Não	514	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	capsula	Não	Não	10.760
515	Não	515	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 MCG AEROSOL BUCAL 120 DOCES (SYMBICORT - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	687
516	Não	516	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AEROSOL BUCAL 120 DOSES	Frasco	Não	Não	102
517	Não	517	FUORATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG (Relvar Ellipta - Frasco - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	185
518	Não	518	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	33.310
519	Não	519	FUROSEMIDA 40 MG	comprimid o	Não	Não	3.242.000
520	Não	520	GABAPENTINA 300MG	comprimid o	Não	Não	239.920
521	Não	521	GABAPENTINA 400MG	comprimid o	Não	Não	196.740
522	Não	522	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3+10MG/ML (colirio)	frasco	Não	Não	1.097
523	Não	523	GENFIBROZILA 600MG	comprimid o	Não	Não	18.820
524	Não	524	GENFIBROZILA 900MG	comprimid o	Não	Não	17.620
525	Não	525	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ.	ampola	Não	Não	2.135
526	Não	526	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	comprimid o	Não	Não	14.580
527	Não	527	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	comprimid o	Não	Não	13.940

528	Não	528	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimid o	Não	Não	<b>3.440.600</b>
529	Não	529	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO 250MG/ML + 0,2MG/ML ( <b>Neutrofer fólico 250mg/ml+0,2mg/ml - Referencia judicial</b> )	frasco	Não	Não	<b>695</b>
530	Não	530	GLICINATO FÉRRICO 500MG	comprimid o	Não	Não	<b>10.820</b>
531	Não	531	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG	Cápsula	Não	Não	<b>86.740</b>
532	Não	532	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG	comprimid o	Não	Não	<b>22.400</b>
533	Não	533	GLICLAZIDA 30 MG (Liberação Prolongada)	comprimid o	Não	Não	<b>4.311.000</b>
534	Não	534	GLICLAZIDA 60MG (Liberação Prolongada)	comprimid o	Não	Não	<b>770.600</b>
535	Não	535	GLICLAZIDA 80 MG	comprimid o	Não	Não	<b>209.800</b>
536	Não	536	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	Não	Não	<b>855</b>
537	Não	537	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHE	unidade	Não	Não	<b>6.160</b>
538	Não	538	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	Ampola	Não	Não	<b>17.250</b>
539	Não	539	GLICOSE 5% 250 ML ( <b>SISTEMA FECHADO</b> )	unidade	Não	Não	<b>6.200</b>
540	Não	540	GLICOSE 5% 500 ML ( <b>SISTEMA FECHADO</b> )	unidade	Não	Não	<b>6.350</b>
541	Não	541	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	Não	Não	<b>22.100</b>
542	Não	542	GLIMEPIRIDA 1MG	comprimid o	Não	Não	<b>87.300</b>
543	Não	543	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimid o	Não	Não	<b>368.400</b>
544	Não	544	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimid o	Não	Não	<b>134.600</b>
545	Não	545	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	unidade	Não	Não	<b>6.760</b>
546	Não	546	GUAIFENESINA 13,33 MG/ML + BROMIDRATO DE DEXTROMETORFANO MONOIDRATADO 1,33 MG/ML - 120ML ( <b>Xarope 44E Vick - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	<b>70</b>
547	Não	547	HALOPERIDOL 1 MG	comprimid o	Não	Não	<b>435.800</b>
548	Não	548	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	Frasco	Não	Não	<b>44.615</b>
549	Não	549	HALOPERIDOL 5 MG	comprimid o	Não	Não	<b>1.332.000</b>
550	Não	550	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	<b>13.395</b>
551	Não	551	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	Não	Não	<b>30.010</b>
552	Não	552	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	comprimid o	Não	Não	<b>122.960</b>
553	Não	553	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG ( <b>Arpadol - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>180.620</b>
554	Não	554	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	Não	Não	<b>31.290</b>
555	Não	555	HEPARINA SÓDICA 200U (GEL)	tubo	Não	Não	<b>205</b>
556	Não	556	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	<b>2.360</b>
557	Não	557	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML ( <b>Hyabak - Referencia judicial</b> )	frasco	Não	Não	<b>87</b>
558	Não	558	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	<b>6.235</b>

559	Não	559	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	comprimid o	Não	Não	47.960
560	Não	560	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimid o	Não	Não	7.744.620
561	Não	561	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	comprimid o	Não	Não	165.320
562	Não	562	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML	ampola	Não	Não	17.150
563	Não	563	HIDROCORTISONA 100 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	28.820
564	Não	564	HIDROCORTISONA 500 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	43.240
565	Não	565	HIDROQUINONA 40 MG/ G CREME	tubo	Não	Não	220
566	Não	566	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG ( <b>Dividol 70mg - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	1.800
567	Não	567	HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimid o	Não	Não	33.760
568	Não	568	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	32.150
569	Não	569	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	71.520
570	Não	570	HIDROXIZINA 25MG	comprimid o	Não	Não	11.060
571	Não	571	HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	185
572	Não	572	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	Frasco	Não	Não	264
573	Não	573	HYPERICUM PERFORATUM (ERVA DE SÃO JOÃO)	capsula	Não	Não	2.400
574	Não	574	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	211.700
575	Não	575	IBUPROFENO 200 MG	comprimid o	Não	Não	71.460
576	Não	576	IBUPROFENO 300 MG	comprimid o	Não	Não	147.460
577	Não	577	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	309.650
578	Não	578	IBUPROFENO 600 MG CPR - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</b>	comprimid o	Não	Não	5.238.000
579	Não	579	IMIPRAMINA 25 MG	comprimid o	Não	Não	2.198.000
580	Não	580	IMIPRAMINA 75 MG	comprimid o	Não	Não	201.800
581	Não	581	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110 MCG + 50 MCG ( <b>30 capsulas + 1 inalador</b> )	cápsula	Não	Não	81.440
582	Não	582	INDACATEROL 150 MCG	cápsula	Não	Não	36.140
583	Não	583	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimid o	Não	Não	59.560
584	Não	584	INDOMETACINA 50MG	comprimid o	Não	Não	4.020
585	Não	585	INELATTE ZERO TABLETES MASTIGÁVEIS ( <b>Referência - judicial</b> )	Tablete	Não	Não	1.310
586	Não	586	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA ( <b>Referência - judicial</b> )	caneta	Não	Não	831
587	Não	587	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - REFIL ( <b>Referência - judicial</b> )	refil	Não	Não	411

588	Não	588	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID) frasco 10ml <b>(Referência - judicial)</b>	unidade	Não	Não	391
589	Não	589	Insulina Degludeca 100U/MI ( <i>carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação</i> )	CANETA	Não	Não	780
590	Não	590	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOL. INJ. <b>(Referência Xultoph - judicial)</b>	caneta	Não	Não	660
591	Não	591	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) <b>REFIL 3ML - JUDICIAL</b>	Frasco	Não	Não	1.091
592	Não	592	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - <b>(Referência - judicial)</b>	Frasco	Não	Não	998
593	Não	593	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - <b>(Referência - judicial)</b>	unidade	Não	Não	1.850
594	Não	594	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - <b>(Referência - judicial)</b>	refil	Não	Não	1.346
595	Não	595	INSULINA GLARGINA 300 UNIDADES/ML SOL. INJ. EM CANETA PRÉ-CHEIA <b>(Referência Toujeo - judicial)</b>	caneta pré-cheia	Não	Não	315
596	Não	596	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML - <b>(Referência - judicial)</b>	unidade	Não	Não	849
597	Não	597	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ.	Frasco	Não	Não	1.310
598	Não	598	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL mL	refil	Não	Não	625
599	Não	599	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	Não	Não	529
600	Não	600	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	unidade	Não	Não	1.025
601	Não	601	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 caneta 3 mL	canetas	Não	Não	610
602	Não	602	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	Não	Não	1.195
603	Não	603	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	Não	Não	1.010
604	Não	604	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	comprimido	Não	Não	3.580
605	Não	605	ISOSSORBIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	336.660
606	Não	606	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	comprimido	Não	Não	717.200
607	Não	607	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	Não	Não	2.211.000
608	Não	608	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	Não	Não	948.200
609	Não	609	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	comprimido	Não	Não	156.020
610	Não	610	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	96.000
611	Não	611	IVERMECTINA 6MG	comprimido	Não	Não	361.200
612	Não	612	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - CAPSULA	capsula	Não	Não	4.220
613	Não	613	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	comprimido	Não	Não	4.520
614	Não	614	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - LIQUÍDO (min. 15mL)	frasco	Não	Não	695

615	Não	615	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM® + LACTOBACILLUS PARACESEI Lpc-37™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™ + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM Bb-02™ (20bi - Referência Judicial)	capsula	Não	Não	10.030
616	Não	616	LACTULOSE 667MG Xarope - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	48.395
617	Não	617	LAMOTRIGINA 100MG	comprimid o	Não	Não	125.960
618	Não	618	LAMOTRIGINA 25MG	comprimid o	Não	Não	57.360
619	Não	619	LAMOTRIGINA 50MG	comprimid o	Não	Não	56.760
620	Não	620	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	17.060
621	Não	621	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	7.660
622	Não	622	LANSOPRAZOL 15MG	comprimid o	Não	Não	10.900
623	Não	623	LANSOPRAZOL 30MG	comprimid o	Não	Não	11.500
624	Não	624	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	Frasco	Não	Não	331
625	Não	625	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	Não	Não	257
626	Não	626	LAVANDULA OFFICINALIS - ÓLEO ESSENCIAL - 10ML	frasco	Não	Não	57
627	Não	627	LEVANLODIPINO 2,5MG	comprimid o	Não	Não	16.250
628	Não	628	LEVANLODIPINO 5MG	comprimid o	Não	Não	15.500
629	Não	629	LEVETIRACETAM 100MG/ML	frasco	Não	Não	13.952
630	Não	630	LEVETIRACETAM 250MG	comprimid o	Não	Não	54.760
631	Não	631	LEVOCETIRIZINA 5MG	comprimid o	Não	Não	5.180
632	Não	632	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	comprimid o	Não	Não	403.500
633	Não	633	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG	comprimid o	Não	Não	1.538.000
634	Não	634	LEVODOPA + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	comprimid o	Não	Não	262.120
635	Não	635	LEVODOPA + BENSERAZIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	comprimid o	Não	Não	48.100
636	Não	636	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100MG+25MG	comprimid o	Não	Não	470.500
637	Não	637	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	comprimid o	Não	Não	164.100
638	Não	638	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comprimid o	Não	Não	239.700
639	Não	639	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimid o	Não	Não	273.060
640	Não	640	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial)	comprimid o	Não	Não	3.800

641	Não	641	LEVOMENTOL 28,2MG/G + CANFORA 52,6MG/G + ÓLEO DE EUCALIPTO 13,3MG/G - VAPORIZADOR DESCONGESTIONANTE 100G	pote	Não	Não	25
642	Não	642	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	912.720
643	Não	643	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	713.720
644	Não	644	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	79.280
645	Não	645	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	comprimido	Não	Não	234.515
646	Não	646	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	comprimido	Não	Não	4.510
647	Não	647	LEVOTIROXINA 175MCG	comprimido	Não	Não	17.100
648	Não	648	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	Não	Não	2.742.000
649	Não	649	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	17.500
650	Não	650	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	Não	Não	3.200.000
651	Não	651	LEVOTIROXINA 37,5MCG	comprimido	Não	Não	194.600
652	Não	652	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	Não	Não	3.740.000
653	Não	653	LEVOTIROXINA 75MCG	comprimido	Não	Não	401.740
654	Não	654	LEVOTIROXINA 88MCG	comprimido	Não	Não	196.750
655	Não	655	LIDOCAINA GEL 2% 30 G	tubo	Não	Não	29.010
656	Não	656	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	Frasco	Não	Não	15.545
657	Não	657	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 1,8ML	Frasco	Não	Não	14.750
658	Não	658	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 1,8ML	Frasco	Não	Não	7.750
659	Não	659	LIDOCAÍNA 1% - VOLUME 2ML	frasco-ampola	Não	Não	3.450
660	Não	660	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	Não	Não	18.125
661	Não	661	LIDOCAINA 5% EMPLASTRO	emplastro	Não	Não	805
662	Não	662	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	Não	Não	2.504
663	Não	663	LINAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	23.500
664	Não	664	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	unidade	Não	Não	1.592
665	Não	665	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE)	Sache	Não	Não	3.160
666	Não	666	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	capsula	Não	Não	6.650
667	Não	667	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	capsula	Não	Não	7.050
668	Não	668	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	capsula	Não	Não	6.650
669	Não	669	LISINOPRIL 20MG	comprimido	Não	Não	9.800
670	Não	670	LISINOPRIL 5MG	comprimido	Não	Não	9.200

				o			
671	Não	671	LORATADINA 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>2.284.000</b>
672	Não	672	LORATADINA 1MG/ML - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	<b>145.500</b>
673	Não	673	LORAZEPAM 1MG	comprimid o	Não	Não	<b>29.560</b>
674	Não	674	LORAZEPAM 2MG	comprimid o	Não	Não	<b>66.960</b>
675	Não	675	LORNOXICAM 8MG	comprimid o	Não	Não	<b>2.100</b>
676	Não	676	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG <b>(Aradois H 100/25MG - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>16.160</b>
677	Não	677	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	comprimid o	Não	Não	<b>19.960</b>
678	Não	678	LOSARTANA 25MG	comprimid o	Não	Não	<b>12.600</b>
679	Não	679	LOSARTANA 50MG	comprimid o	Não	Não	<b>13.131.700</b>
680	Não	680	L-TRIPTOFANO 600 MG	capsula	Não	Não	<b>3.800</b>
681	Não	681	LURASIDONA 40 MG <b>(Latuda - Referência Judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>30.040</b>
682	Não	682	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO <b>(NEOVITE - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>10.520</b>
683	Não	683	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g <b>(Muvinlax - Referência Judicial)</b>	sache	Não	Não	<b>2.080</b>
684	Não	684	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	<b>1.370</b>
685	Não	685	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	capsula	Não	Não	<b>4.400</b>
686	Não	686	MANIDIPINO 10 MG	comprimid o	Não	Não	<b>27.460</b>
687	Não	687	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 250ML <b>(sistema fechado)</b>	unidade	Não	Não	<b>4.605</b>
688	Não	688	MEBENDAZOL 100 MG	comprimid o	Não	Não	<b>121.100</b>
689	Não	689	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	<b>108.245</b>
690	Não	690	MECLIZINA 50 MG	comprimid o	Não	Não	<b>5.920</b>
691	Não	691	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>3.740</b>
692	Não	692	MELILOTUS OFFICINALIS <b>(VECASTEN - REFERENCIA JUDICIAL)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>3.160</b>
693	Não	693	MELISSA OFFICINALIS L. 46,0MG/ML 30ML	Frasco	Não	Não	<b>265</b>
694	Não	694	MELOXICAM 15MG	comprimid o	Não	Não	<b>6.310</b>
695	Não	695	MELOXICAM 7,5MG	comprimid o	Não	Não	<b>5.950</b>
696	Não	696	MEMANTINA 10MG	comprimid o	Não	Não	<b>58.750</b>
697	Não	697	MEROPENEM 500 MG - PÓ SOL. INJ.	frasco- ampola	Não	Não	<b>1.120</b>
698	Não	698	MESALAZINA 1200MG	comprimid o	Não	Não	<b>4.260</b>

699	Não	699	MESALAZINA 800MG	comprimido	Não	Não	10.660
700	Não	700	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 350 MG, CAFEÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	1.700
701	Não	701	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG ( <b>Prós HP - Referência judicial</b> )	capsulas	Não	Não	2.800
702	Não	702	METADONA, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	8.600
703	Não	703	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML - Emb. Com 10 ampolas de 1mL	ampolas	Não	Não	121
704	Não	704	METADONA, CLORIDRATO 5MG	comprimido	Não	Não	8.600
705	Não	705	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk 0,492g/g) - envelope ( <b>Referência - judicial</b> )	envelope	Não	Não	2.750
706	Não	706	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk) POTE 174G - ( <b>Referência - judicial</b> )	pote	Não	Não	510
707	Não	707	METFORMINA 500MG	comprimido	Não	Não	4.409.200
708	Não	708	METFORMINA 500MG XR	comprimido	Não	Não	731.700
709	Não	709	METFORMINA 750MG	comprimido	Não	Não	340.800
710	Não	710	METFORMINA 850 MG	comprimido	Não	Não	8.021.000
711	Não	711	METFORMINA XR 1000 MG	comprimido	Não	Não	151.320
712	Não	712	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	Ampola	Não	Não	725
713	Não	713	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	Ampola	Não	Não	575
714	Não	714	METILDOPA 250MG	comprimido	Não	Não	894.900
715	Não	715	METILDOPA 500 MG	comprimido	Não	Não	179.020
716	Não	716	METILFENIDATO 18MG ( <b>Concerta - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	16.760
717	Não	717	METILFENIDATO 20 MG LIB. CONTROLADA ( <b>Ritalina LA 20MG - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	17.960
718	Não	718	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comprimido	Não	Não	31.360
719	Não	719	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	722.540
720	Não	720	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA ( <b>RITALINA LA - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	45.960
721	Não	721	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	210
722	Não	722	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	1.688.200
723	Não	723	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	251.530
724	Não	724	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	Frasco	Não	Não	115.800
725	Não	725	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	750.540
726	Não	726	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	comprimido	Não	Não	872.000
727	Não	727	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	1.807.000

728	Não	728	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	Ampola	Não	Não	13.650
729	Não	729	METOTREXATO 2,5MG	comprimid o	Não	Não	19.560
730	Não	730	METRONIDAZOL 250 MG	comprimid o	Não	Não	931.000
731	Não	731	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	Frasco	Não	Não	157.070
732	Não	732	METRONIDAZOL 400MG	comprimid o	Não	Não	210.120
733	Não	733	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G <i>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</i>	tubo	Não	Não	33.400
734	Não	734	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG	comprimid o	Não	Não	1.990
735	Não	735	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	comprimid o	Não	Não	2.290
736	Não	736	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	Não	Não	26.500
737	Não	737	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G <i>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</i>	tubo	Não	Não	52.440
738	Não	738	MIDAZOLAM 15MG	comprimid o	Não	Não	15.960
739	Não	739	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	6.650
740	Não	740	MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	4.120
741	Não	741	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	59.950
742	Não	742	MIRABEGRONA 50 MG ( <b>Myrbetric - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	1.360
743	Não	743	MIRTAZAPINA 15MG	comprimid o	Não	Não	74.000
744	Não	744	MIRTAZAPINA 30MG	comprimid o	Não	Não	63.760
745	Não	745	MIRTAZAPINA 45MG	comprimid o	Não	Não	72.100
746	Não	746	MODAFINILA 200MG	comprimid o	Não	Não	5.800
747	Não	747	MONTELUCASTE 10MG	comprimid o	Não	Não	52.860
748	Não	748	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	comprimid o	Não	Não	17.100
749	Não	749	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	comprimid o	Não	Não	26.600
750	Não	750	MULTIVITAMÍNÍCOS + SAIS MINERIAS ( <b>Quelatus Mind - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	6.980
751	Não	751	MUPIROCINA 20MG - CREME COM 15G	tubo	Não	Não	882
752	Não	752	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	Ampola	Não	Não	3.000
753	Não	753	NALTREXONA 50MG	comprimid o	Não	Não	25.020
754	Não	754	NAPROXENO 500 MG	comprimid o	Não	Não	10.960
755	Não	755	NEBIVOLOL 5MG	comprimid o	Não	Não	74.520
756	Não	756	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo	Não	Não	124.200
757	Não	757	NIFEDIPINA 10 MG	comprimid o	Não	Não	664.400
758	Não	758	NIFEDIPINA 10 MG SUB LINGUAL	comprimid o	Não	Não	6.260
759	Não	759	NIFEDIPINA 20 MG	comprimid o	Não	Não	178.800

760	Não	760	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD)	comprimid o	Não	Não	423.960
761	Não	761	NIMESULIDA 100MG	comprimid o	Não	Não	1.596.000
762	Não	762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	91.470
763	Não	763	NIMODIPINO 30MG	comprimid o	Não	Não	58.660
764	Não	764	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	96.630
765	Não	765	NISTATINA CREME VAGINAL 60G <i>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</i>	tubo	Não	Não	23.605
766	Não	766	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO (tubo)	tubo	Não	Não	7.725
767	Não	767	NITAZOXANIDA 500MG	comprimid o	Não	Não	7.540
768	Não	768	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXIDINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ. <b>(Citoneurin 1000 - Referencia judicial)</b>	ampola	Não	Não	7.245
769	Não	769	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - COMPRIMIDO	comprimid o	Não	Não	17.800
770	Não	770	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - INJETAVÉL	ampola	Não	Não	32.525
771	Não	771	NITRENDIPINO 10MG	comprimid o	Não	Não	8.900
772	Não	772	NITRENDIPINO 20MG	comprimid o	Não	Não	13.600
773	Não	773	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimid o	Não	Não	536.500
774	Não	774	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	2.490
775	Não	775	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	Não	Não	1.885
776	Não	776	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Ampola	Não	Não	1.080
777	Não	777	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ.	Ampola	Não	Não	5.475
778	Não	778	NORETISTERONA 0,35MG	comprimid o	Não	Não	21.440
779	Não	779	NORFLOXACINO 400MG	comprimid o	Não	Não	59.400
780	Não	780	NORTRIPTILINA 10MG	comprimid o	Não	Não	174.400
781	Não	781	NORTRIPTILINA 25MG	comprimid o	Não	Não	1.253.500
782	Não	782	NORTRIPTILINA 50MG	comprimid o	Não	Não	213.400
783	Não	783	NORTRIPTILINA 75MG	comprimid o	Não	Não	144.240
784	Não	784	OCTILFENOL POLIOXIETILENO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL COLÍRIO 10ML <b>(Dimetilpolisiloxane ophthalmos - Referência judicial)</b>	frasco	Não	Não	55
785	Não	785	OLANZAPINA 10MG	comprimid o	Não	Não	156.760
786	Não	786	OLANZAPINA 5MG	comprimid o	Não	Não	97.360
787	Não	787	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100ML	frasco	Não	Não	21.320

788	Não	788	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frasco	Não	Não	30.020
789	Não	789	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/10MG	comprimid o	Não	Não	19.320
790	Não	790	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	comprimid o	Não	Não	17.120
791	Não	791	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + HCTZ 25MG <b>(Benicar HCT - Referência - judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	19.820
792	Não	792	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 20/5MG	comprimid o	Não	Não	17.620
793	Não	793	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	comprimid o	Não	Não	21.420
794	Não	794	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	comprimid o	Não	Não	19.920
795	Não	795	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	comprimid o	Não	Não	20.960
796	Não	796	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	comprimid o	Não	Não	23.960
797	Não	797	OMEGA 3 (1000mg COM no mínimo 180mg de EPA e 120mg e DHA)	Cápsula	Não	Não	50.760
798	Não	798	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	Não	Não	12.345.000
799	Não	799	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	Ampola	Não	Não	8.455
800	Não	800	ONDANSETRONA 4MG	comprimid o	Não	Não	217.500
801	Não	801	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	Ampola	Não	Não	144.000
802	Não	802	ONDANSETRONA 8MG	comprimid o	Não	Não	132.400
803	Não	803	ORLISTATE 120MG	capsula	Não	Não	10.960
804	Não	804	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimid o	Não	Não	16.980
805	Não	805	OXCARBAZEPINA 300 MG <b>(Trileptal 300 mg - Referência Judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	9.800
806	Não	806	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimid o	Não	Não	56.560
807	Não	807	OXCARBAZEPINA 600 MG <b>(Trileptal 600 mg - Referência Judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	9.060
808	Não	808	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimid o	Não	Não	70.100
809	Não	809	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	Frasco	Não	Não	1.590
810	Não	810	OXICODONA 10MG	comprimid o	Não	Não	10.120
811	Não	811	OXICODONA 20MG	comprimid o	Não	Não	10.120
812	Não	812	Ozempic® (semaglutida 1mg) <b>(Referencia judicial)</b>	caneta	Não	Não	320
813	Não	813	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG <b>(GERIATON - Referência Judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	1.800
814	Não	814	PANTOPRAZOL 20MG	comprimid o	Não	Não	104.120
815	Não	815	PANTOPRAZOL 40MG	comprimid o	Não	Não	163.780
816	Não	816	PANTOPRAZOL 40MG CPR <b>(ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL)</b>	comprimid o	Não	Não	14.348

817	Não	817	PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG, CISTINA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 60 MG, LEVEDURA MEDICINAL 100 MG, QUERATINA 20 MG, ACIDO AMINOBENZÓICO 20 MG - <b>caixa com 30 capsulas (Referencia Pantogar - judicial)</b>	capsula	Não	Não	<b>2.690</b>
818	Não	818	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	Frasco	Não	Não	<b>234.200</b>
819	Não	819	PARACETAMOL 32MG/ML - 60ML - SABOR FRUTAS	frasco	Não	Não	<b>26.450</b>
820	Não	820	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	Não	Não	<b>6.458.000</b>
821	Não	821	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	Não	Não	<b>624.600</b>
822	Não	822	PAROXETINA 15MG	comprimido	Não	Não	<b>37.960</b>
823	Não	823	PAROXETINA 20MG	comprimido	Não	Não	<b>413.860</b>
824	Não	824	PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	<b>60.560</b>
825	Não	825	PAROXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	<b>48.360</b>
826	Não	826	PAROXETINA XR 12,5MG	comprimido	Não	Não	<b>42.160</b>
827	Não	827	PASSIFLORA INCARNATA 260MG - COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	<b>57.020</b>
828	Não	828	PASSIFLORA INCARNATA 500 MG (20 A 40 MG VITEXINA)	capsula	Não	Não	<b>27.520</b>
829	Não	829	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	<b>485</b>
830	Não	830	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	capsula	Não	Não	<b>26.020</b>
831	Não	831	PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) - <b>em tubo</b>	tubo	Não	Não	<b>6.375</b>
832	Não	832	PENICILINA 400000UI - FRASCO	frasco	Não	Não	<b>1.795</b>
833	Não	833	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	<b>435</b>
834	Não	834	PENTOXIFILINA 400MG	comprimido	Não	Não	<b>23.080</b>
835	Não	835	PEPTIDEOS DE COLAGENOS SACHE	unidade	Não	Não	<b>4.460</b>
836	Não	836	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	<b>4.900</b>
837	Não	837	PERICIAZINA 10MG	comprimido	Não	Não	<b>5.520</b>
838	Não	838	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	<b>3.588</b>
839	Não	839	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	comprimido	Não	Não	<b>1.652</b>
840	Não	840	PERINDOPRIL ARGININA + INADAPAMIDA + ANLODIPINO 5MG + 1,25 MG + 5 MG ( <b>Triplixam 5mg/1,25mg/5mg - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	<b>4.800</b>
841	Não	841	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	<b>6.260</b>
842	Não	842	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	<b>37.620</b>
843	Não	843	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	<b>29.950</b>
844	Não	844	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTALMICA 10ML	Frasco	Não	Não	<b>184</b>
845	Não	845	PIOGLITAZONA 15 MG ( <b>Actos 15 mg - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	<b>38.460</b>

846	Não	846	PIOGLITAZONA 30MG	comprimid o	Não	Não	43.350
847	Não	847	PIRACETAM 300 MG/5ML	ampola	Não	Não	315
848	Não	848	PIRIDOXINA 40 MG	comprimid o	Não	Não	7.760
849	Não	849	PRIMETAMINA 25MG	comprimid o	Não	Não	10.040
850	Não	850	PIROXICAN 20MG	comprimid o	Não	Não	3.000
851	Não	851	PITAVASTATINA 2MG	comprimid o	Não	Não	18.200
852	Não	852	PLANTAGO OVATA SACHE	unidade	Não	Não	48.160
853	Não	853	POLICRESULENO 360MG/G - 12ML ( <b>Albocresil 360mg/g - 12mL - Referência - judicial</b> )	frasco	Não	Não	327
854	Não	854	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40GRS	tubo	Não	Não	382
855	Não	855	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBRE.ZINCO)	comprimid o	Não	Não	338.300
856	Não	856	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS FRASCO 20ML	Frasco	Não	Não	6.480
857	Não	857	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG ( <b>Helioral - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	2.840
858	Não	858	PRAMIPEXOL 0,125MG	comprimid o	Não	Não	19.060
859	Não	859	PRAMIPEXOL 0,25MG	comprimid o	Não	Não	18.460
860	Não	860	PRAMIPEXOL 0,375MG	comprimid o	Não	Não	24.460
861	Não	861	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	98.250
862	Não	862	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	148.850
863	Não	863	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	Frasco	Não	Não	742
864	Não	864	PREDNISONA 20 MG - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</b>	comprimid o	Não	Não	2.045.000
865	Não	865	PREDNISONA 5 MG - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</b>	comprimid o	Não	Não	1.309.000
866	Não	866	PREGABALINA 150MG	comprimid o	Não	Não	237.760
867	Não	867	PREGABALINA 75MG	comprimid o	Não	Não	323.640
868	Não	868	PROMESTRIENO CREME 10MG/G ( <b>Antrofi - Referência Judicial</b> )	tubo	Não	Não	177
869	Não	869	PROMETAZINA 20GR/G CREME DERM.	tubo	Não	Não	1.610
870	Não	870	PROMETAZINA 25 MG	comprimid o	Não	Não	1.314.200
871	Não	871	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	27.660
872	Não	872	PROPAFENONA 300MG	comprimid o	Não	Não	16.200

873	Não	873	PROPATILNITRATO 10MG	comprimid o	Não	Não	377.040
874	Não	874	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGRICOL - Lubrificante oftálmico ( <b>Systane 10mL - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	75
875	Não	875	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	1.565
876	Não	876	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	Frasco	Não	Não	145
877	Não	877	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	ampola	Não	Não	3.625
878	Não	878	PROPRANOLOL 10 MG	comprimid o	Não	Não	212.520
879	Não	879	PROPRANOLOL 40 MG	comprimid o	Não	Não	2.463.200
880	Não	880	PROTOVIT PLUS 20ML - Polivitaminico ( <b>Referencia judicial</b> )	Frasco	Não	Não	225
881	Não	881	QUETIAPINA 100MG	comprimid o	Não	Não	329.220
882	Não	882	QUETIAPINA 200MG	comprimid o	Não	Não	104.860
883	Não	883	QUETIAPINA 25MG	comprimid o	Não	Não	451.800
884	Não	884	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA ( <b>SEROQUEL XRO - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	82.960
885	Não	885	QUETIAPINA 50 MG XRO ( <b>SEROQUEL XRO - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	43.600
886	Não	886	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimid o	Não	Não	114.760
887	Não	887	QUETIAPINA XRO 200MG ( <b>Quet XR 200MG - Referencia judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	18.480
888	Não	888	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG ( <b>Naprix 10/10MG - Referencia judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	8.900
889	Não	889	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG ( <b>Naprix A5 + 5 - Referencia judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	8.900
890	Não	890	RAMIPRIL 2,5MG	comprimid o	Não	Não	21.460
891	Não	891	RAMIPRIL 5MG	comprimid o	Não	Não	27.600
892	Não	892	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA	tubo	Não	Não	235
893	Não	893	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	2.395
894	Não	894	RISEDRONATO 35MG	comprimid o	Não	Não	1.900
895	Não	895	RISPERIDONA 1MG	comprimid o	Não	Não	1.574.000
896	Não	896	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	59.840
897	Não	897	RISPERIDONA 2MG	comprimid o	Não	Não	1.673.400
898	Não	898	RISPERIDONA 3MG	comprimid o	Não	Não	176.900
899	Não	899	RIVAROXABANA 10MG	comprimid o	Não	Não	57.620
900	Não	900	RIVAROXABANA 15MG	comprimid o	Não	Não	67.620
901	Não	901	RIVAROXABANA 2,5MG	comprimid o	Não	Não	39.520

902	Não	902	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	Não	Não	74.620
903	Não	903	RIVAROXABANA 5MG	comprimido	Não	Não	34.920
904	Não	904	RIVASTIGMINA 1,5MG	comprimido	Não	Não	16.460
905	Não	905	ROFLUMILASTE 500MCG	comprimido	Não	Não	1.460
906	Não	906	ROSUVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	94.300
907	Não	907	ROSUVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	64.120
908	Não	908	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 10 MG (Zinpaas Eze 10+10 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	15.710
909	Não	909	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 20 MG (Zinpaas Eze 10+20 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	15.710
910	Não	910	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	ampola	Não	Não	3.550
911	Não	911	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	3.880
912	Não	912	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG (Entresto 49/ 51MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	7.180
913	Não	913	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG (Entresto 24/26mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.880
914	Não	914	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	7.380
915	Não	915	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	tubo	Não	Não	1.955
916	Não	916	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) <b>SABOR DE GUARANÁ</b>	unidade	Não	Não	166.500
917	Não	917	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) <b>SEM SABOR</b>	unidade	Não	Não	290.400
918	Não	918	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	Não	Não	3.920
919	Não	919	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL (frasco)	Frasco	Não	Não	22.715
920	Não	920	SALBUTAMOL 2MG	comprimido	Não	Não	22.340
921	Não	921	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	212
922	Não	922	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	152
923	Não	923	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	142
924	Não	924	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	127
925	Não	925	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	92
926	Não	926	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	comprimido	Não	Não	48.420
927	Não	927	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG (Qtern - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	53.460

928	Não	928	SAXAGLIPTINA 5MG	comprimid o	Não	Não	12.120
929	Não	929	SECNIDAZOL 1000MG	comprimid o	Não	Não	13.630
930	Não	930	SENN ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G	pote	Não	Não	1.397
931	Não	931	SERTRALINA 100MG	comprimid o	Não	Não	141.720
932	Não	932	SERTRALINA 50MG	comprimid o	Não	Não	2.308.600
933	Não	933	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10MG	comprimid o	Não	Não	3.060
934	Não	934	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15MG	capsula	Não	Não	3.060
935	Não	935	SILIMARINA 200MG	capsula	Não	Não	2.800
936	Não	936	SIMETICONA 40MG	comprimid o	Não	Não	112.340
937	Não	937	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	45.875
938	Não	938	SINVASTATINA 10MG	comprimid o	Não	Não	179.300
939	Não	939	SINVASTATINA 20MG	comprimid o	Não	Não	8.611.000
940	Não	940	SINVASTATINA 40MG	comprimid o	Não	Não	5.600.000
941	Não	941	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG ( <b>Janumet XR - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	109.760
942	Não	942	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimid o	Não	Não	96.548
943	Não	943	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	comprimid o	Não	Não	89.560
944	Não	944	SITAGLIPTINA 100MG	comprimid o	Não	Não	87.560
945	Não	945	SITAGLIPTINA 50MG	comprimid o	Não	Não	86.420
946	Não	946	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	comprimid o	Não	Não	80.460
947	Não	947	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL)	Frasco	Não	Não	1.385
948	Não	948	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	3.495
949	Não	949	SOMALIUM 3MG ( <b>JUDICIAL</b> )	comprimid o	Não	Não	2.540
950	Não	950	SOMATROPINA 12 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	1.135
951	Não	951	SOMATROPINA 4 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	1.135
952	Não	952	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL ( <b>Minilax - Referência judicial</b> )	Bisnaga	Não	Não	1.250
953	Não	953	SOTALOL 120MG	comprimid o	Não	Não	7.500
954	Não	954	SOTALOL 160MG	comprimid o	Não	Não	8.400
955	Não	955	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POM 20GR	tubo	Não	Não	2.067
956	Não	956	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO ( <b>Sumaxpro 500 MG + 50 MG - Referência Judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	2.340
957	Não	957	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	comprimid o	Não	Não	3.140

958	Não	958	SULFADIAZINA 500MG	comprimido	Não	Não	27.720
959	Não	959	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo	Não	Não	18.400
960	Não	960	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	Pote	Não	Não	8.430
961	Não	961	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	19.280
962	Não	962	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL</b>	comprimido	Não	Não	750.700
963	Não	963	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ G - POMADA OFTÁLMICA	tubo	Não	Não	162
964	Não	964	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ ML - SOL. OFTÁLMICA	frasco	Não	Não	532
965	Não	965	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	Ampola	Não	Não	2.220
966	Não	966	SULFATO DE MORFINA 10 MG	comprimido	Não	Não	6.030
967	Não	967	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	15.425
968	Não	968	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL ORAL	frasco	Não	Não	905
969	Não	969	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	1.695
970	Não	970	SULFATO DE MORFINA 30 MG		Não	Não	89.560
971	Não	971	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25ML/ML + 25MG/ML + 15MG/ML	frasco	Não	Não	1.227
972	Não	972	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ ML + 20MG/ ML - SOL. OTOLÓGICA	frasco	Não	Não	932
973	Não	973	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	comprimido	Não	Não	3.147.000
974	Não	974	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	47.750
975	Não	975	SULFATO FERROSO 200MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	681.300
976	Não	976	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Mínimo 100 mL	Frasco	Não	Não	25.810
977	Não	977	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	18.800
978	Não	978	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS	Frasco	Não	Não	15.960
979	Não	979	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	capsula	Não	Não	3.200
980	Não	980	SULPIRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	17.460
981	Não	981	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	2.230
982	Não	982	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ( <b>Magnen B6 - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	2.655

983	Não	983	TADALAFILA 20MG	comprimid o	Não	Não	24.600
984	Não	984	TADALAFILA 5mg	comprimid o	Não	Não	22.100
985	Não	985	TANSULOSINA 0,4MG	comprimid o	Não	Não	101.760
986	Não	986	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	comprimid o	Não	Não	210.860
987	Não	987	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	Ampola	Não	Não	6.475
988	Não	988	TEOFILINA 100MG	comprimid o	Não	Não	29.600
989	Não	989	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	Ampola	Não	Não	12.700
990	Não	990	TETRACICLINA 500 MG	Cápsula	Não	Não	129.100
991	Não	991	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial)	comprimid o	Não	Não	3.860
992	Não	992	TIAMAZOL 10MG	comprimid o	Não	Não	9.320
993	Não	993	TIAMAZOL 5MG	comprimid o	Não	Não	11.220
994	Não	994	TIAMINA 300 MG	comprimid o	Não	Não	300.900
995	Não	995	TIBOLONA 2,5MG	comprimid o	Não	Não	88.580
996	Não	996	TICLOPIDINA 250MG	comprimid o	Não	Não	8.220
997	Não	997	TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	Não	Não	4.172
998	Não	998	TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG - COLÍRIO	Frasco	Não	Não	492
999	Não	999	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	Ampola	Não	Não	5.435
1.000	Não	1.000	TIORIDAZINA 100MG	comprimid o	Não	Não	30.460
1.001	Não	1.001	TIORIDAZINA 25MG	comprimid o	Não	Não	18.980
1.002	Não	1.002	TIORIDAZINA 50MG	comprimid o	Não	Não	45.900
1.003	Não	1.003	TIZANIDINA 2MG	comprimid o	Não	Não	24.700
1.004	Não	1.004	TOPIRAMATO 100MG	comprimid o	Não	Não	151.420
1.005	Não	1.005	TOPIRAMATO 25MG	comprimid o	Não	Não	248.420
1.006	Não	1.006	TOPIRAMATO 50MG	comprimid o	Não	Não	369.120
1.007	Não	1.007	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG	comprimid o	Não	Não	57.420
1.008	Não	1.008	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimid o	Não	Não	153.560
1.009	Não	1.009	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	75.150
1.010	Não	1.010	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	Cápsula	Não	Não	2.668.000
1.011	Não	1.011	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	70.475

1		1					
1.01 2	Não	1.01 2	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	Frasco	Não	Não	247
1.01 3	Não	1.01 3	TRAZODONA 50MG	comprimid o	Não	Não	321.120
1.01 4	Não	1.01 4	TRAZODONA RETARD 150MG ( <b>DONAREN RETARD - Referencia judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	121.200
1.01 5	Não	1.01 5	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	tubo	Não	Não	1.342
1.01 6	Não	1.01 6	TRIMETAZIDINA 35MG MR	comprimid o	Não	Não	123.320
1.01 7	Não	1.01 7	TRIMETAZIDINA 80 MG	capsula	Não	Não	20.380
1.01 8	Não	1.01 8	TRIPTOFANO 860 MG	capsula	Não	Não	4.760
1.01 9	Não	1.01 9	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	comprimid o	Não	Não	2.660
1.02 0	Não	1.02 0	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO ( <b>TORVAL CR -Referência - judicial</b> ) ) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG	comprimid o	Não	Não	7.760
1.02 1	Não	1.02 1	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO ( <b>TORVAL CR -Referência - judicial</b> ) ) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	comprimid o	Não	Não	6.960
1.02 2	Não	1.02 2	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG	comprimid o	Não	Não	16.920
1.02 3	Não	1.02 3	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG ( <b>Diovan anlo fix - Referência judicial</b> )	comprimid o revestido	Não	Não	16.120
1.02 4	Não	1.02 4	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG	comprimid o	Não	Não	18.180
1.02 5	Não	1.02 5	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	comprimid o	Não	Não	12.180
1.02 6	Não	1.02 6	VALSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 160/25MG	comprimid o	Não	Não	11.820
1.02 7	Não	1.02 7	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg ( <i>comprimidos revestidos</i> )	comprimid o	Não	Não	13.320
1.02 8	Não	1.02 8	VALSARTANA 160MG	comprimid o	Não	Não	99.880
1.02 9	Não	1.02 9	VALSARTANA 320MG	comprimid o	Não	Não	22.760
1.03 0	Não	1.03 0	VALSARTANA 80MG	comprimid o	Não	Não	17.820
1.03 1	Não	1.03 1	VARFARINA SÓDICA 5MG	comprimid o	Não	Não	633.500
1.03 2	Não	1.03 2	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	Cápsula	Não	Não	416.820
1.03 3	Não	1.03 3	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS ( <b>ALENTUS XR 150MG - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	20.000
1.03	Não	1.03	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	comprimid o	Não	Não	182.380

4		4					
1.035	Não	1.035	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS (ALENTHUS XR 75MG - Referência judicial)	capsula	Não	Não	18.900
1.036	Não	1.036	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	Não	Não	688.720
1.037	Não	1.037	VERAPAMIL 120MG	comprimido	Não	Não	32.960
1.038	Não	1.038	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	Não	Não	1.291.500
1.039	Não	1.039	VIGABATRINA 500MG	comprimido	Não	Não	6.600
1.040	Não	1.040	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	comprimido	Não	Não	53.900
1.041	Não	1.041	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	Não	Não	69.244
1.042	Não	1.042	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	Não	Não	67.872
1.043	Não	1.043	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	48.184
1.044	Não	1.044	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)	frasco	Não	Não	390
1.045	Não	1.045	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 300.000UI/AMPOLA - ampola com 1mL	Ampola	Não	Não	420
1.046	Não	1.046	VITAMINAS DO COMPLEXO B	comprimido	Não	Não	1.260.000
1.047	Não	1.047	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	70.970
1.048	Não	1.048	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	29.160
1.049	Não	1.049	Wegovy (semaglutida 2,4mg) (Referencia judicial)	caneta	Não		947
1.050	Não	1.050	ZARGUS 2MG (Referência - judicial)	comprimido	Não	Não	3.840
1.051	Não	1.051	ZINCO ELEMENTAR 20 MG	comprimido	Não	Não	18.400
1.052	Não	1.052	ZINCO HEPTAHIDRATADO, SULFATO 17,60MG - Frasco minimo 100mL	frasco	Não	Não	752
1.053	Não	1.053	Zinco quelado 50mg	comprimido	Não	Não	23.700
1.054	Não	1.054	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	Não	Não	832.500
1.055	Não	1.055	ZOLPIDEM 12,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	Não	Não	45.960
1.056	Não	1.056	ZOLPIDEM 6,25MG (STILNOX 6,25MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	33.460
1.057	Não	1.057	ZOLPIDEM SL 5MG	comprimido	Não	Não	35.100

1.058	Não	1.058	ATROPINA 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	frasco	Não	Não	25
1.059	Não	1.059	Divalproato de Sódio ER 250MG	capsula	Não	Não	2.300
1.060	Não	1.060	ROSUVASTATINA 10 MG ( <b>PLENANCE - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	660
1.061	Não	1.061	Aripirazol 20mg/mL	frasco	Não	Não	210
1.062	Não	1.062	Glifage 500 mg ( <b>Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	65.000
1.063	Não	1.063	Glifage 850 mg ( <b>Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	65.000
1.064	Não	1.064	Drospirenona 3mg + Etinilestradiol 0,03mg - 21 comprimidos ( <b>DALYNE - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	6.084
1.065	Não	1.065	Levetiracetam 750mg	comprimido	Não	Não	6.800
1.066	Não	1.066	Azatioprina 50mg	comprimido	Não	Não	12.900
1.067	Não	1.067	Brometo de Glicopirronio 50mcg ( <b>SEEBRI - Referência Judicial</b> )	frasco	Não	Não	1.500
1.068	Não	1.068	Carboximetilcelulose sódica, glicerina ( <b>Optive 15mL - Referência Judicial</b> )	frasco	Não	Não	202
1.069	Não	1.069	Hidrosmina 200mg ( <b>Vênula - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	1.300
1.070	Não	1.070	Olanzapina 2,5mg	comprimido	Não	Não	6.300
1.071	Não	1.071	Empaglifozina 10mg ( <b>Jardiance - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	1.500
1.072	Não	1.072	Acetato de dexametasona 1mg + Fumarato de Clemastina 0,5mg ( <b>Emistin - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	1.320
1.073	Não	1.073	Cloridrato Amantadina 100 mg	comprimido	Não	Não	3.200
1.074	Não	1.074	Dipirona 1g	comprimido	Não	Não	42.000
1.075	Não	1.075	Clortalidona 25mg + Cloridrato de Amilorida 5mg ( <b>DIUPRESS - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	1.500
1.076	Não	1.076	Teofilina 200mg	comprimido	Não	Não	1.700
1.077	Não	1.077	Ciclosporina 25mg	comprimido	Não	Não	1.640
1.078	Não	1.078	Ciclosporina 50mg	comprimido	Não	Não	1.640
1.079	Não	1.079	Estradiol 1mg ( <b>SANDRENA - sachê - Referência judicial</b> )	sahe	Não	Não	1.200
1.080	Não	1.080	Progesterona natural micronizada 100mg ( <b>ULTROGESTAN - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	2.150
1.081	Não	1.081	Benicar HCT 20/12,5 MG ( <b>Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	450

1.08 2	Não	1.08 2	Carbolitium 450mg CR ( <b>Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>2.300</b>
1.08 3	Não	1.08 3	Diovan HCT 320/12,5 mg ( <b>Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>460</b>
1.08 4	Não	1.08 4	ATA 80% - 20mL (Acido tricloroacetico 50)	frasco	Não	Não	<b>30</b>
1.08 5	Não	1.08 5	Bicarbonato de sódio 100mg pó	frasco	Não	Não	<b>175</b>
1.08 6	Não	1.08 6	Bupropiona XL 150mg ( <b>Wellbutrin XL - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.08 7	Não	1.08 7	Bilastina 20mg	comprimid o	Não	Não	<b>460</b>
1.08 8	Não	1.08 8	Besilato de Anlodipino 2,5mg + Cloridrato de Benazepril 10mg ( <b>Press Plus - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	<b>720</b>
1.08 9	Não	1.08 9	Cloridrato de Levobunolol 0,5% - 5mL ( <b>B-TABLOK - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	<b>45</b>
1.09 0	Não	1.09 0	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg + Hidrocortisona 10 mg - Suspensão otológica 5mL	frasco	Não	Não	<b>65</b>
1.09 1	Não	1.09 1	Cloridrato de Memantina 10mg/mL ( <b>Alois - Referência judicial</b> )	frasco	Não	Não	<b>65</b>
1.09 2	Não	1.09 2	Cloridrato de Telsimartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg ( <b>Micardis HCT - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>800</b>
1.09 3	Não	1.09 3	Cloridrato de Terbinafina 250 mg	comprimid o	Não	Não	<b>700</b>
1.09 4	Não	1.09 4	Cloridrato de Valaciclovir 500mg	comprimid o	Não	Não	<b>700</b>
1.09 5	Não	1.09 5	Dapagliflozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1000mg ( <b>Xigduo XR - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>800</b>
1.09 6	Não	1.09 6	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg ( <b>Vastarel LP - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>800</b>
1.09 7	Não	1.09 7	Oxalato de Escitalopram ODT 10mg	comprimid o	Não	Não	<b>800</b>
1.09 8	Não	1.09 8	Etodolaco 500mg	comprimid o	Não	Não	<b>620</b>
1.09 9	Não	1.09 9	Fosfomicina trometamol 5,631/8g ( <b>Traturil - Referência judicial</b> )	envelope	Não	Não	<b>470</b>
1.10 0	Não	1.10 0	Luteína e Zeaxantina + Ômega 3 + Bilberry + Semente de Uva ( <b>Luvis - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	<b>920</b>
1.10 1	Não	1.10 1	Mecobalamina 1000mcg ( <b>Dozemast - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>2.310</b>
1.10 2	Não	1.10 2	Olmesartana medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino 5mg	comprimid o	Não	Não	<b>540</b>
1.10 3	Não	1.10 3	Pancreatina 25000 ( <b>Creon® - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	<b>540</b>
1.10 4	Não	1.10 4	Suplemento vitamínico ( <b>Baristar - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	<b>540</b>
1.10 5	Não	1.10 5	Suplemento vitamínico ( <b>Vitergan Zinco PL® - Referência judicial</b> )	comprimid o	Não	Não	<b>540</b>

1.10 6	Não	1.10 6	Rosuvastatina calcica 20mg + Ezetimiba 10mg <b>(Plenance EZE - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>600</b>
1.10 7	Não	1.10 7	Sitagliptina 100mg + Metformina 1000mg	comprimid o	Não	Não	<b>400</b>
1.10 8	Não	1.10 8	Succinato de solifenacina 10mg	comprimid o	Não	Não	<b>700</b>
1.10 9	Não	1.10 9	Tacrolimo monoidratado 3% pomada	tubo	Não	Não	<b>35</b>
1.11 0	Não	1.11 0	Tartarato brimonidina 0,2% + maleato timolol 0,5% Colírio	frasco	Não	Não	<b>35</b>
1.11 1	Não	1.11 1	Tamarine gel 150g <b>(Referencia judicial)</b>	pote	Não	Não	<b>25</b>
1.11 2	Não	1.11 2	Telmisartana 80mg <b>(Bramicar - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>540</b>
1.11 3	Não	1.11 3	Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 25mg	comprimid o	Não	Não	<b>540</b>
1.11 4	Não	1.11 4	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg <b>(Brasart BCC - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>540</b>
1.11 5	Não	1.11 5	Vimocetina 5mg <b>(Vicog 5mg - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.11 6	Não	1.11 6	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco de sódio 50mg <b>(Alginac® 1000 - Referencia judicial)</b>	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.11 7	Não	1.11 7	Vortioxetina 10mg	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.11 8	Não	1.11 8	Vortioxetina 20mg	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.11 9	Não	1.11 9	Ziprasidona 80mg	comprimid o	Não	Não	<b>520</b>
1.12 0	Não	1.12 0	Invega Sustenna (Palmitato de paliperidona) 150mg - solução injetável <b>(Referência judicial)</b>	ampola	Não	Não	<b>17</b>
1.12 1	Não	1.12 1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA ABERTO)	frasco	Não	Não	<b>20.000</b>
1.12 2	Não	1.12 2	Lacosamida 50mg	comprimid o	Não	Não	<b>200</b>
<b>Valor quantidade</b>							<b>320.811.345</b>

## Anexo VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003-2023

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO

Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registros de preços, do tipo menor preço e mais vantajoso, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, demais legislações pertinentes.

#### 2. OBJETO E DESCRITIVO

Aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais** para atendimento dos entes consorciados.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos

Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

#### 4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa de preço por itens será disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação, nos termos do acórdão TCU nº. 3.028/2010.

#### 5. VALOR ESTIMADO

Valor Global (1122 itens) de **R\$ 152.340.153,67 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, tendo a composição dos preços estimados nos seguintes parâmetros: o valor contratado pelo CISAMREC em pregões anteriores, os dados recentemente obtidos no Banco de Preço em Negócios Públicos, conforme relatório gerado no dia 06/04/2023 10:37:46 (IP: 2804:ef4:5394:1600:d9e4:b8dd:12e5:81d3).

#### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas do ramo pertinente, para o fornecimento de **Medicamentos em geral e de demandas judiciais**, que serão adquiridos de forma futura e eventual para atendimento das redes municipais de saúde dos entes consorciados a esta instituição que buscam promover a prevenção e recuperação da saúde dos cidadãos, usuários do SUS,



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

@cisamrec

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -

ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -

MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -

SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*



possibilitando aos respectivos entes o cumprimento dos princípios constitucionais estampados nos Arts. 196 e ss da CF/88, e das diretrizes contidas na Lei nº. 8.080/90, e sobretudo, atender a coletividade no que tange a assistência à saúde pública.

## **7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS**

A forma de execução da relação jurídica, prazos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, e demais condições, são aquelas fixadas na minuta do Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, na forma em que dispõe o Art. 54 e SS, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislações pertinentes.

Criciúma (SC), 06 de abril de 2023.

**DANTELINO BONETTI**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras do CISAMREC

## ANEXO IX - Modelo

### AO EDITAL Nº.003/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO

Declaramos para os devidos fins que, nos termos do 9.11.8 e ss do Edital supra c/c, inciso II, Art. 48, da Lei nº. 8.666/93, segundo nossas planilhas de cálculos, o preço proposto no certame supra é executável, conforme abaixo referenciado.

Item	Descritivo	Quantitativo	Preço Proposto

Nada mais a declarar, antecipamos nossas estimas e considerações.

(Cidade) (UF), (data) de (mês) de (ano)

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.